

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório nº 157/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico RP n° 073/2020

Tipo: Menor preço por item

DESTINADO RESTRITAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO GERADAS NESTE MUNICÍPIO JUNTO À PRODEMGE, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

| Nome da Empresa: |
|---|
| CNPJ: |
| Endereço: |
| Cidade: Estado: |
| Telefone: |
| E-mail: |
| Pessoa para contato: |
| Obtivemos através do acesso à página <u>www.lagoasanta.mg.gov.br</u> ou www.bbmnetlicitacoes.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. |
| Local: |
| Data:// 2020. |
| ASSINATURA: |
| Senhor Licitante, |

Visando à comunicação futura entre este município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br,

A não remessa do recibo exime o município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas



no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posterior.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 157/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico RP n° 073/2020

Tipo: Menor preço por item

DESTINADO RESTRITAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP.

- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO GERADAS NESTE MUNICÍPIO JUNTO À PRODEMGE, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:

Dia 29/10/2020 às 9h.

• ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Dia 29/10/2020 às 9h01min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

www.bbmnetlicitacoes.com.br

• CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:

Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br, na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br

• ESCLARECIMENTOS:

Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br ou telefone (31) 3688-1320. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

 REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 157/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico RP n° 073/2020

Tipo: Menor preço por item

DESTINADO RESTRITAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO GERADAS NESTE MUNICÍPIO JUNTO À PRODEMGE, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

ÍNDICE

| PREÂMBULO | 6 |
|---|--------------------|
| ÓRGÃO REQUISITANTE | 7 |
| OBJETO | 7 |
| CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL | 7 |
| CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO | 7 |
| REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME | 8 |
| CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET | 9 |
| PARTICIPAÇÃO/PROPOSTA/LANCES | 10 |
| PROPOSTA COMERCIAL | 11 |
| ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES | 11 |
| | |
| DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO | 14 |
| DA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP | 18 |
| DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA | 20 |
| IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS | 20 |
| ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO | 23 |
| ATA DE REGISTRO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OB | <i>IJETO</i> 23 |
| PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 25 |
| SANÇÕES ADMINISTRATIVAS Erro! Indicador não d | definido. |
| DISPOSIÇÕES GERAIS | 26 |
| IEXO II | 37 |
| IEXO III | 38 |
| | ÓRGÃO REQUISITANTE |



| ANEXO IV | |
|------------|----|
| ANEXO V | 40 |
| ANEXO VI | 41 |
| ANEXO VII | 59 |
| ANEXO VIII | 66 |



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 157/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico RP n° 073/2020

Tipo: Menor preço por item

DESTINADO RESTRITAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO GERADAS NESTE MUNICÍPIO JUNTO À PRODEMGE, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1. PREÂMBULO

- 1.1. O município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais, através da pregoeira e membros da equipe de apoio de licitação, nomeados pela Portaria nº 1.127, de 14 de abril de 2020 alterada pela Portaria nº 1.136, de 27 de maio de 2020, com endereço na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 157/2020, na modalidade de Pregão Eletrônico RP nº 073/2020, do tipo menor preço por item, conforme preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17 julho de 2002; Lei Municipal nº 3.222, de 17 de novembro de 2011; Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013; Decreto Municipal nº 3.989, de 31 de março de 2020 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na sala da comissão de licitações para consulta de quaisquer interessados.
- 1.2. Os trabalhos serão realizados em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do município de Lagoa Santa/MG, Sra. **Euvani Lindourar Pereira**, auxiliada pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, todos designados pela Portaria nº 1.127, de 14 de abril de 2020 alterada pela Portaria nº 1.136, de 27 de maio de 2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.



2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente pregão eletrônico o REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO GERADAS NESTE MUNICÍPIO JUNTO À PRODEMGE, relacionados no Anexo I que é parte integrante deste edital, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Secretaria relacionada no item 2 do edital.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

- 4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br isento de custos, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2102 de 11 de abril de 2011 e do Código Tributário Municipal, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame e na página eletrônica do BBMNET Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br
- 4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br, na página eletrônica do BBMNET Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Jornal de Grande Circulação, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas MPE's de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

- 5.2.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com esta Administração Pública;
- 5.2.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;



5.2.3. Em consórcio;

- 5.2.3.1. **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração Pública mediante avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no pregão em tela.
- 5.2.4. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 5.2.5. Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- 5.2.6. Que não apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 12.13.8
- 5.3. Em cumprimento ao art. 48, caput e inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 33 da Lei Municipal 3.222, de 17 de novembro de 2011, fica o presente certame licitatório restrito a participação de empresas enquadradas como ME e EPP que atenderem o item 13 deste edital.
- 5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se- à às penalidades cabíveis.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1. O certame será conduzido pela pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 6.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 6.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 6.1.3. Abrir as propostas de preços;
 - 6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;



- 6.1.7. Verificar a habilitação do proponente;
- 6.1.8. Declarar o vencedor;
- 6.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 6.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

- 7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- 7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da Central de Atendimento aos Licitantes, por telefone, WhatsApp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.
 - 7.2.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canis de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 7.3. O licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados por ele ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 7.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior implicará a desclassificação no momento da habilitação.



8. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTA/LANCES

- 8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação":
 - 8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- 8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3. Caso haja desconexão com a pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 8.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, a pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "<u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u>", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento e também pela página <u>www.lagoasanta.mg.gov.br</u>.
- 8.6. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no subitem 7.1, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 8.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 8.7.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.



8.7.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

9. PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2. A proposta comercial terá validade de no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
- 9.3. Os itens ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste edital e termo de referência.
- 9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais, preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL** do item.
- 9.5. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no(s) local(is) determinado(s) e demais condições previstas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da autorização de fornecimento expedida pelo setor de compras do município de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 9.6. Caso a empresa seja ME e EPP, informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.
- 9.7. As propostas **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE** (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, dentre outros), sob pena de desclassificação.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 10.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.
 - 10.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 10.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.8. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido a pregoeira a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.
 - 10.8.1. Em regra, a disputa simultânea de item obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de item selecionados fora da ordem sequencial.
- 10.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.



- 10.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal nº 3.989, de 31 de março de 2020.
- 11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexeguível.
- 11.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



- 11.5. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02** (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.
- 11.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.9. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.10. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.
- 11.11. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



- 12.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 12.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 12.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 12.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 12.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 12.9. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 12.10. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.11. Habilitação Jurídica

- 12.11.1. Certificado de condição de Microempreendedor Individual;
- 12.11.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 12.11.3. Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- 12.11.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial:



12.12. Qualificação Econômico-Financeira

12.12.1. Certidão negativa de <u>FALÊNCIA</u>, <u>RECUPERAÇÃO JUDICIAL</u> OU <u>EXTRAJUDICIAL</u>, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

OBS: Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

12.13. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 12.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;
- 12.13.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: consulta-crf.caixa.gov.br/);
- 12.13.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (site: www.tst.jus.br/certidao);
- 12.13.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- 12.13.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 12.13.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 12.13.7. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO III.**
- 12.13.8. Apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, podendo obedecer ao



modelo do **ANEXO IV** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

- 12.13.9. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de uma declaração, conforme **ANEXO V.**
- 12.13.10. As empresas cadastradas no município poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo município de Lagoa Santa, em substituição dos Documentos de Habilitação, solicitados nos subitens 12.11 a 12.13.

12.14. Regularidade Técnica

- 12.14.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto deste edital.
- 12.15. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 12.16. A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela equipe de apoio do pregão.
- 12.17. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.
- 12.18. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 12.19. Os documentos exigidos para habilitação, conforme o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 12.20. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.
- 12.21. A pregoeira reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.



12.22. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará a inabilitação do licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela pregoeira.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

- 13.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 30 da Lei Municipal nº 3.222, de 17 de novembro de 2011, a ME e EPP deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;
 - a) Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de ME e EPP
 - a.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
 - b) Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1° e 2° do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - b.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como ME e EPP.
 - b.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de ME e EPP. Nesse caso, a pregoeira convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 13 do edital.
 - c) Visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, do inciso III do § 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - d) Caso ocorra a situação de empate descrita no item 13, subitem b.1, a pregoeira convocará o representante da ME e EPP mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.
 - e) Caso o licitante convocado não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, demais ME e EPP(s) que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 13, subitem b.1, deverão ser



convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

- f) A ME e EPP que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela pregoeira, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3 deste edital.
- g) O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- h) Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como ME e EPP seja desclassificada pela pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
- i) Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a do próximo licitante não enquadrado como ME e EPP observado o previsto no item 13 subitem b.1.
- j) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a ME e EPP, a pregoeira o fará através do "chat de mensagens".
- k) A partir da convocação de que trata o item 13, alínea "e", a ME e EPP terá **05 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.
- I) Caso a ME e EPP exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece item 13 alínea "d" deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,
- m) O julgamento da habilitação da ME e EPP obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.
- n) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado a ME e EPP o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada conforme **ANEXO II**, no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação da pregoeira via sistema eletrônico ou por e-mail e deverá:
 - 14.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 14.2.1 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 14.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada ao fornecimento do objeto especificado.
- 14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - 14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS

15.1. Impugnações aos termos do edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a pregoeira do município de Lagoa Santa, devendo ser entregues no Setor de Licitação do município de Lagoa Santa/MG, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, onde será emitido comprovante de recebimento, poderão utilizar campo próprio disponibilizado no



sistema <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u>, ou ainda encaminhados via e-mail (<u>licitacao@lagoasanta.mg.gov.br</u>), no horário de 08h as 17h, onde será confirmado o recebimento via e-mail.

- 15.2. Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 15.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 15.4. Os <u>pedidos de esclarecimentos</u> referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail (<u>licitacao@lagoasanta.mg.gov.br</u>).
 - 15.4.1. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02** (**dois**) **dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 15.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 15.7. Para impugnação do edital, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração), bem como que identifiquem suas alegações.
- 15.8. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pela pregoeira ou equipe de apoio:
 - 15.8.1. Ato constitutivo (estatuto, contrato social ou certificado em vigor) e de todas as suas alterações.
 - 15.8.2. Cópia do documento de identidade.
 - 15.8.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar o licitante perante a Administração Pública municipal.

15.9. Dos Recursos



- 15.9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recurso, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 15.9.2. A manifestação de recurso deverá ser realizada em campo específico da plataforma, sob pena de não conhecimento.
- 15.9.3. Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recurso, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 15.9.3.1. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 15.9.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**.
- 15.9.5. A falta de interposição de recurso (imediata e motivada) implicará a decadência do direito de recurso e a pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 15.9.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três)** dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.9.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.
- 15.9.9. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 15.9.10. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

15.9.11. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.10. Da Reabertura da Sessão Pública

- 15.10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 15.10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 15.10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 15.11.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 15.11.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do fornecedor no sistema no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **menor preço por item** observado o disposto no subitem.
- 16.2. Inexistindo declaração recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 16.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17. ATA DE REGISTRO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

17.2. A ata de registro de preço será válida pelo período de 12 (doze) meses, conforme art. 15, §3º, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



- 17.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme previsto no art. 21, §4º do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, com redação alterada pelo Decreto Municipal nº 3.677, de 01 de outubro de 2018.
- 17.3. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura da ata de registro de preços, a qual será dado o prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento, preferencialmente, de forma presencial no setor de contratos situado na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont/Lagoa Santa MG, podendo a empresa solicitar o envio da ata de registro de preços/contrato, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-lo, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), transportadoras ou serviço semelhante, porém a data da postagem não será considerada, e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento no setor de Contratos do município de Lagoa Santa, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.
 - 17.3.1. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 17.4. De acordo com as disposições do art. 9º do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - 17.4.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 17.4.2. Em consonância com o art. 10, do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
 - 17.4.3. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
 - 17.4.3.1. O preço ficará disponibilizado durante a vigência da ata de preços no site da Prefeitura;



- 17.4.3.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 17.4.3.3. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 do Decreto Municipal 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- 17.4.3.4. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
 - I Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
 - II Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 17.4.3.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 17.5. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de entrega dos produtos, constantes no anexo I especificação do objeto- termo de referência, deste edital.
- 17.6. Tendo em vista a necessidade de adequação dos pagamentos de fornecedores do município às disposições do Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos OBN, no momento da assinatura do instrumento contratual o licitante vencedor deverá protocolar junto ao Setor de contratos, declaração de conta bancária, conforme modelo constante no Anexo VIII deste edital. A referida declaração fará parte integrante dos autos do processo.

18. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2020, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do município de Lagoa Santa, sob os seguintes números:

| Ficha | Dotação |
|-------|--|
| 259 | 02.04.02.26.782.0021.2040.3.3.90.39.00 |

- 18.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2020 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.
- 18.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos.

- 18.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 18.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 18.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, bem como a inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitos às penalidades previstas **nas cláusulas 29ª**, **30ª e 31ª da ata de registro de preços (Anexo VI)**, no art. 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 17 do Decreto Municipal 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
 - 20.1.1. Anexo I Termo de Referência Especificação do Objeto;
 - 20.1.2. Anexo II Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final para Prestação do Serviço/Fornecimento;
 - 20.1.3. Anexo III Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
 - 20.1.4. Anexo IV Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.
 - 20.1.5. Anexo V Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte
 - 20.1.6. Anexo VI Minuta da Ata de Registro de Preço
 - 20.1.7. Anexo VII Minuta de Contrato
 - 20.1.8. Anexo VIII Declaração de Conta Bancária
- 20.2.O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do



licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

- 20.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 20.4. A apresentação da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital. O licitante ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 20.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia autenticada pela pregoeira ou equipe de apoio.
- 20.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 20.7. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 20.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência da pregoeira ou equipe de apoio.
- 20.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 20.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 20.11. As decisões da pregoeira serão publicadas no Jornal "Diário Oficial dos municípios Mineiros", quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993., divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br,
- 20.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, equipe de apoio, representantes técnicos e pelos licitantes.

WHAT I

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 20.13. A presente licitação não implica, necessariamente, contratação, podendo o município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 20.14. O município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 20.15. Para atender a seus interesses, o município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 20.16. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do email: <u>licitacao@lagoasanta.mg.gov.br</u>, pelo site <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br</u>, e/ou via (31) 3688-1320.
- 20.17. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 13 de outubro de 2020.

Euvani Lindourar Pereira Pregoeira



ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 157/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico RP n° 073/2020

Tipo: Menor preço por item

DESTINADO RESTRITAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP.

1 – DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO GERADAS NESTE MUNICÍPIO JUNTO À PRODEMGE.

| ITEM | QTD | UN | NOME |
|------|-------|----|--|
| 01 | 2.500 | sv | SERVICO DE PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO GERADAS NESTE MUNICÍPIO JUNTO A PRODEMGE. |

2 – JUSTIFICATIVA

- 2.1. A necessidade de promover a tramitação, fiscalização, baixas bancárias e julgamentos de infrações de trânsito de competência municipal, e estando o município de Lagoa Santa municipalizado desde 12/09/2009, já efetivado todo o processo definido no art. 21 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, procedimento este já implantado no município de Lagoa Santa.
- 2.2. A Diretoria Municipal de Transportes e Trânsito (TRANSLAGO) já efetivou os respectivos contratos de transferência de informação junto ao DETRAN-MG, cabendo agora a contratação de empresa especializada para o respectivo serviço de processamento de informações que transitarão entre o município e a base de dados de veículos do Estado de Minas Gerais e demais Estados da Federação, no sentido do cumprimento do acordado junto ao DETRAN-MG, visto que este não mais procederá a atualização da baixa de recursos, defesas, transferências de pontuação, baixas bancarias e inclusão de novos autos de infração de competência municipal, que agora serão de responsabilidade do município.



3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

3.1. Fornecimento de Sistema

- 3.1.1 Fornecer sistema informatizado, aqui denominado de sistema de processamento de multas de trânsito deverá ser perfeitamente adaptado às exigências do DETRAN-MG com uso do protocolo de transferência de arquivos SRAM, disponibilizado pela PRODEMGE, deverá contemplar o gerenciamento, acompanhamento, administração e controle de todos os eventos relativos ao auto de infração (desde a lavratura do auto de infração até a respectiva baixa). As informações deverão estar em banco de dados em servidor na web, gerenciado pela empresa contratada e acessado via plataforma WEB por pelo menos três tipos de browser de internet.
- 3.1.2. O sistema web disponibilizado deverá atender a todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro CTB e ser adaptado a qualquer nova regulamentação a ser efetuada pelos órgãos de Trânsito Brasileiro, ou seja, o sistema de processamento de multas deverá atender integralmente as disposições contidas nos termos dos incisos VI, VII e VIII do artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro, e das demais disposições legais (Resoluções CONTRAN e Portarias DENATRAN).
- 3.1.3. Fornecer sistema informatizado de consulta pública, a ser incorporado no site da Prefeitura Municipal para consultas de infrações, contemplando a geração de formulários de defesa da autuação, identificação do condutor infrator, pedido de aplicação de advertência e recurso JARI, acompanhamento de processos de defesa e recurso, emissão de guias de pagamento de multas, disponibilização de imagens do auto de infração. Deverá ser executado em plataforma WEB com acesso por pelo menos três tipos de browser internet.
- 3.1.4. Deverá o sistema a ser fornecido, promover a entrada de dados via talão de auto de infração manual, e posteriormente, promover a entrada de dados via equipamentos eletrônicos (talonário eletrônico, radar, etc.).
- 3.1.5. Caberá à empresa **CONTRATADA** o fornecimento de licenças, treinamentos e equipamentos necessários para a execução do serviço proposto. No caso de equipamentos, estes deverão ser doados ao município, mediante termo de doação a ser disponibilizado pelo **CONTRATANTE**.
- 3.1.6. Todos os autos de infração ou avisos de correios deverão ser scaneados e disponibilizados para consulta pelo **CONTRATANTE** e público externo, quando assim determinar a Diretoria Municipal de Transportes e Trânsito (TRANSLAGO).
- 3.1.7. O custo unitário a ser pago por infração processada, deverá contemplar todo o ciclo de vigência da autuação, desde o seu cadastramento até a respectiva baixa no DETRAN de origem do veículo.



3.1.8. Após o término do contrato, a **CONTRATADA** deverá manter em funcionamento por um período de 120 (cento e vinte) dias o funcionamento de baixas bancarias junto ao DETRAN/MG, em função do ciclo do auto de infração já ter sido pago à **CONTRATADA**.

3.2. Suporte e Treinamento

- 3.2.1. Durante a execução do contrato, a empresa **CONTRATADA** deverá dar suporte às dúvidas e necessidades assim como o treinamento de todos os funcionários definidos pela TRANSLAGO na operação e consultas ao sistema.
- 3.3. Confecção dos Blocos de Autos de Infração
 - 3.3.1. Durante a execução do contrato, a empresa **CONTRATADA** deverá suprir o Órgão de Trânsito com blocos de autuação manual, contendo cada bloco com no mínimo 40 (quarenta) autos de infração. A numeração e a quantidade a ser fornecida para blocos e autos de infração será definida pela TRANSLAGO. O padrão dos autos de infração seguirá similar ao modelo adotado pelo DETRAN-MG.
- 3.4. Do Ciclo do Auto de Infração Lavrado
 - 3.4.1. A partir dos autos de infração lavrados, a TRANSLAGO encaminhará semanalmente via malote (contrato do município com os Correios) ou outro tipo de remessa à empresa **CONTRATADA** para que:
 - 3.4.1.1. Realize a triagem dos autos enviados, identificando os autos válidos e os autos inconsistentes, separando-os em lotes (válidos e inconsistentes);
 - 3.4.1.2. Realize a digitação dos autos válidos, cancelados e inconsistentes no sistema, identificando-os por grupamento numérico de lotes, emitindo relatório de controle de lote.
 - 3.4.1.3 A digitação dos autos de infrações ocorrerá na sede da empresa **CONTRATADA**;
 - 3.4.1.4 Após a digitação dos autos, os autos válidos deverão passar por novo processo de consistência, a partir da troca de informações com o DETRAN/MG, via protocolo SRAM PRODEMGE. Verificação de placa e marca modelo indicado no auto de infração com a informação retornada pelo DETRAN/MG;
 - 3.4.1.4 Os autos de infração que apresentarem divergência entre a marca e modelo, deverão se manter no mesmo lote, com a indicação de cancelado e o motivo do cancelamento.
 - 3.4.1.5 Os autos válidos deverão ser enviados via protocolo SRAM PRODEMGE, para que sejam efetivados no cadastro dos veículos autuados, seja da base de dados Estadual ou Renainf;



- 3.4.1.6 A **CONTRATADA** deverá processar as AIT's junto ao sistema da PRODEMGE em tempo hábil conforme os prazos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro (CBT), afim de que não haja prejuízo aos cofres públicos.
- 3.5 Impressão das Notificações de Autuação
 - 3.5.1. A partir da confirmação do DETRAN/MG da autuação no veículo, deverão ser geradas as notificações de autuação, que deverão ser envelopadas e encaminhadas a TRANSLAGO para postagem nos Correios. Estas notificações de autuação envelopadas, deverão manter o padrão de postagens de objetos definidos pela empresa de Correios.
 - 3.5.2. O envio destas postagens para o órgão autuador poderá ser feito via malote (contrato do município com os Correios) ou outro tipo de remessa a ser definida.
 - 3.5.3. Antes da primeira emissão, deverá ser encaminhada amostragem do conteúdo que está sendo encaminhado para postagem, para que o órgão faça a respectiva homologação de conteúdo.
 - 3.5.1 As faixas numéricas de objetos a serem fornecidos pelos Correios é de responsabilidade do **CONTRATANTE**, que a informará à empresa **CONTRATADA**.
 - 3.5.2 Para as notificações de autuação encaminhadas aos Correios, e que tiverem algum tipo de recusa identificada pelos correios, deverá ser gerado edital de publicação conforme Resolução nº 404/12 do CONTRAN. Caberá ao órgão de trânsito definir o tipo de arquivo a ser gerado (pdf, word, excell, etc).
- 3.6 Dos Procedimentos durante o Período de Autuação Resolução nº 404/12 CONTRAN a. A notificação de autuação contém datas limites para impetrar uma defesa da autuação, identificação do condutor infrator e o pedido de penalidade de advertência por escrito.
 - 3.6.1. O sistema deverá estar preparado para receber os pedidos do item "a" e emitir os respectivos protocolos ao requerente, na unidade do órgão de trânsito;
 - 3.6.2. O sistema deverá permitir que se retire via web no site da Prefeitura Municipal, os respectivos formulários necessários para a apresentação da defesa de autuação, condutor infrator e pedido de aplicação de advertência.
 - 3.6.3. As informações relativas à identificação do condutor infrator deverão ser encaminhadas ao DETRAN-MG, via protocolo SRAM PRODEMGE.
 - 3.6.1 As informações (cadastro e decisão) relativas à Defesa de Autuação e Penalidade de Advertência deverão ser encaminhadas ao DETRAN/MG, via protocolo SRAM PRODEMGE. Deverá ser gerado protocolo contendo dados da



decisão a ser fixado no processo. Dados mínimos do protocolo serão definidos pelo órgão de trânsito.

- 3.6.5. Para a Penalidade de Advertência, a partir da correspondência encaminhada aos Correios, e que tiverem algum tipo de recusa identificada pelos correios, deverá ser gerado edital de publicação conforme Resolução nº 404/12 do CONTRAN. Caberá ao Órgão de Trânsito definir o tipo de arquivo a ser gerado (pdf, word, excell, etc).
- 3.6.6. O sistema deverá gerar postagens a serem encaminhadas aos Correios, cujo texto será definido pelo Órgão de Trânsito, quando ocorrer o deferimento do pedido apresentado.
- 3.7. Da Aplicação da Penalidade Resolução nº 404/12 CONTRAN.
 - 3.7.1 Notificação da aplicação de Penalidade, deverá ser emitida após o não acolhimento da defesa da autuação, ou a partir da Não manifestação do proprietário em interpor a Defesa até a data limite.
 - 3.7.2 A solicitação de imposição da penalidade deverá ser encaminhada ao DETRAN/MG, via protocolo SRAM PRODEMGE, que autorizará a emissão da notificação de penalidade de multa.
 - 3.7.3. A notificação de penalidade de multa contém data limite para a interposição de Recurso junto à JARI de Trânsito Municipal e também a respectiva guia para pagamento do valor da infração com desconto ou sem o desconto previsto em Lei.
 - 3.7.4. O sistema deverá estar preparado para receber a abertura do Recurso da JARI e deverá emitir o respectivo protocolo ao requerente, na unidade do órgão de trânsito;
 - 3.7.5. O sistema deverá permitir que se retire via web no sitio da prefeitura municipal, os respectivos formulários necessários para a apresentação do Recurso JARI ou guia de pagamento.
 - 3.7.6 As informações (cadastro e decisão) relativas ao Recurso JARI, deverão ser encaminhadas ao DETRAN/MG, via protocolo SRAM PRODEMGE. Deverá ser gerado protocolo contendo dados da decisão a ser fixado no processo. Dados mínimos do protocolo serão definidos pelo Órgão de Trânsito.
 - 3.7.7 O sistema deverá gerar postagens a serem encaminhadas aos Correios, cujo texto será definido pelo órgão de trânsito, quando ocorrer o deferimento do pedido apresentado.
- 3.8. Das Baixas Bancárias

3.8.1 O **CONTRATANTE** encaminhará para processamento os arquivos relativos a baixas bancárias fornecidos pelos agentes credenciados recebedores, para que seja efetuada a respectiva baixa junto ao DETRAN/MG. A **CONTRATADA** deverá manter por um prazo de 120 (cento e vinte) dias, após o término do contrato, o funcionamento das baixas junto ao DETRAN/MG, visto que o valor do processamento do respectivo auto de infração a ser baixado, já foi pago.

4 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Administrativas
 - 4.1.1. Cadastramento de Blocos de autuação;
 - 4.1.2. Cadastramento de equipamentos de fiscalização;
 - 4.1.3. Cadastramento agentes por unidade de fiscalização;
 - 4.1.4. Outros cadastramentos necessários ao órgão de trânsito, a serem definidos e parâmetros diversos a serem definidos pelo órgão de trânsito.
- 4.2. Gerenciais (data específica ou período)
 - 4.2.1. Volume de autos registrados utilizados e cancelados;
 - 4.2.2. Relatório de utilização de bloco de autos de infração (usados, cancelados, suspensos);
 - 4.2.3. Relatório de avaliação de agentes de trânsito;
 - 4.2.4. Relatório de inconsistências de autos;
 - 4.2.5. Relatório de autuações emitidas;
 - 4.2.6. Relatório de penalidades aplicadas;
 - 4.2.7. Relatório de Advertências aplicadas;
 - 4.2.8. Relatório de defesas (cadastradas, em julgamento, acolhidas e não acolhidas);
 - 4.2.9. Relatório de recurso JARI (cadastradas, em julgamento, acolhidos e não acolhidos);
 - 4.2.10. Relatório de postagem de notificações;
 - 4.2.11. Relatório de baixas realizadas:
 - 4.2.12. Relatório de pagamentos efetuados;

- 4.2.13. Relatório geral de resumo de atividades relativas ao ciclo do auto de infração;
- 4.2.14. Relatório de postagens de notificações;
- 4.2.15. Outros a serem definidos pelo órgão de trânsito;
- 4.3. Estatísticos (data específica ou período);
 - 4.3.1. Infrações mais cometidas (tipo e local de infração);
 - 4.3.2. Comparativo de volume de autuações, penalidades e advertências;
 - 4.3.3. Evolução de arrecadação;
 - 4.3.4. Comparativo de acolhimentos de Defesa da Autuação e Penalidade aplicada;
 - 4.3.5. Volume de autos registrados utilizados e cancelados;
 - 4.3.6. Outros a serem definidos pelo órgão de trânsito;
- 4.4. Forma da Prestação de Serviços;
 - 4.4.1. O processamento de informações acontecerá na sede da empresa **CONTRATADA**, exceto para o recebimento e lançamento de decisões de defesa da autuação, identificação do condutor infrator, aplicação de penalidade de advertência, recurso JARI e baixas por pagamentos, deverão ser feitos pelo Órgão de Transito Municipal. Todas as informações deverão estar disponíveis, via consulta web, para controle da TRANSLAGO.

5 - VIGENCIA DO CONTRATO/ATA, PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

- 5.1. O prazo de vigência do contrato/ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato/ata.
- 5.2. A cada período de 30 (trinta) dias deverá ser realizada a medição para a emissão de Ordem de Serviço a ser emitida pelo Setor de Compras Municipal

6 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO / ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1. O responsável para o recebimento dos serviços e gestor do contrato será o funcionário concursado Sergio Alves dos Santos, matricula nº 006858, sergiosantos@lagoasanta.mg.gov.br, (31) 3688-1463.

7 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.1. Todas as funcionalidades que não estiverem contempladas deverão ser analisadas pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA** quanto a sua viabilidade, não sendo gerado custo posterior de implantação para **CONTRATADA**.
- 7.2. A prestação dos serviços deverão se iniciar a partir da assinatura do contrato.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Estabelecer contrato comercial assinado entre as partes antes do início da prestação de serviços.
- 8.2. Comunicar ao **CONTRATANTE**, com antecedência possível qualquer anormalidade na prestação do serviço.
- 8.3. Manter a prestação do serviço conforme acordado em contrato.
- 8.4. Enviar o cronograma, após a assinatura do contrato, para início das atividades.

9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. O **CONTRATANTE** deverá providenciar os seguintes recursos para o Processamento de Multas de Trânsito:
 - 9.1.1. Contrato de uso do SRAM PRODEMGE;
 - 9.1.2. Agentes de fiscalização;
 - 9.1.3. Setor de Atendimento ao Público;
 - 9.1.4. Convênio de arrecadação de pagamento de multas de trânsito. Agente recebedor;
 - 9.1.5. Convênio com os Correios;
 - 9.1.6. Espaço físico para treinamento;
 - 9.1.7. Internet;
 - 9.1.8. Site da prefeitura para disponibilização da informação;



ANEXO II MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A PREGOEIRA do Município de Lagoa Santa

| LICITAÇÃO PREGÃ | O ELETRÔN | ICO Nº 073/2020 - | PROCESSO Nº 157 | 7/2020 | |
|---|---|--|---|--|--|
| Fornecedor: | | | | | |
| CNPJ: | Inscrição Estadual: | | | | |
| Endereço: | | Bairro: | | | |
| CEP: | Cidade: | Est | ado: | | |
| Telefone: | | E-ma | ail: | | |
| Banco: | Agência | ı: Cor | nta Corrente: | | |
| VALIDADE DA PROI | POSTA: no m | ínimo 60 (sessenta) | dias. | | |
| PREVISÃO DE ENTI | REGA: | | | | |
| CONCORDAMOS CO | OM TODAS A | S CONDIÇÕES DO | EDITAL: | | |
| | | | ve as condições estal | belecidas no Edital: | |
| | | | <u> </u> | | |
| item Qtde. | Unid. | Especificações | Preço Unitário R\$ | Preço Total R\$ | |
| 01 | <u> </u> | | | | |
| () Declaramos pa termos da Lei Com os documentos env IMPORTANTE: 1. Fica a municipa | ara os devido plementar nº viados – DOC lidade com o | os fins, que somos M 123/2006 e suas alt EUMENTAÇÃO, confe direito assegurado | erações, e que fazen orme previsto no Edit | apresa de Pequeno Porte, nos nos prova de tal condição com ral. | |
| 2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório. | | | | | |
| transporte (carga | e descarga) | até o destino, tax | | s e/ou abatimentos, impostos, ciais, obrigações trabalhistas, e a contratação. | |
| | | XXXXX de | de 20 | | |
| | | Nome da empro Nome do responsáv RG do res | el legal da empresa | _ | |

CPF do responsável

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório nº 157/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico RP n° 073/2020

Tipo: Menor preço por item

DESTINADO RESTRITAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP.

| DESTINADO RESTRITAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP. |
|---|
| A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço |
| inscrita no CNPJ sob no nº representada neste ato por seu procurador in fin |
| assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontr |
| autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é o REGISTRO D |
| PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO D |
| MULTAS DE TRÂNSITO GERADAS NESTE MUNICÍPIO JUNTO À PRODEMGI |
| promovida pelo município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que: |
| a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no present |
| Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declara |
| ocorrências posteriores; |
| b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que s |
| refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federa |
| não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horári |

refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

| | Local e data |
|--|--------------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| (nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representant | e legal) |

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

| Processo Licitatório nº 157/2020 Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 073/2020 Tipo: Menor preço por item DESTINADO RESTRITAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP. |
|--|
| A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº, com |
| sede no endereço:, representada neste ato pelo(s) (diretores ou |
| sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, |
| profissão e endereço), na condição de interessada em participar da |
| licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, |
| cujo objeto trata-se do REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE |
| EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE |
| PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO GERADAS |
| NESTE MUNICÍPIO JUNTO À PRODEMGE, promovida pelo município de Lagoa |
| Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS |
| REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. |
| Local e data. |
| (Aggingture de Depresentante de Emprese) |
| (Assinatura do Representante da Empresa) |

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.



ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 157/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico RP n° 073/2020

Tipo: Menor preço por item

DESTINADO RESTRITAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP.

| Α | (NOME/RAZAO | SOCIAL | DA | EMPRESA) |
|----------------|---------------------------|---------------------|-----------------|----------------------|
| | | _, inscrita no CNF | J sob o n°_ | , por |
| intermédio d | e seu representante le | gal, o(a) Sr.(a) | | |
| portador do | documento de Identida | ade nº | _ e CPF nº | 000.000.000-00, |
| DECLARA, s | ob as penas da Lei, cur | npre os requisitos | legais para | qualificação como |
| | (incl | uir uma das co | ndições da | empresa, se é |
| Microempres | a (ME) ou Empresa de l | Pequeno Porte (E | PP)), nos terr | nos da legislação |
| vigente, artig | o 3º da Lei Complementa | ar nº 123, de 14 de | e dezembro d | e 2006, e que não |
| está sujeita a | quaisquer dos impedim | entos do §4º deste | e artigo, estan | do apta a usufruir |
| do tratamento | o favorecido estabelecido | nos arts. 42 a 49 | da referida L | ei. Local e data. |
| | (Assinatura do F | Representante da | Empresa) | |

OBS.: Favor seguir este modelo da declaração na íntegra em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI Minuta de Ata de Registro de Preços nº ____ /20___

Processo Licitatório nº 157/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico RP n° 073/2020

Tipo: Menor preço por item Vigência 12 (doze) meses.

DESTINADO RESTRITAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO GERADAS NESTE MUNICÍPIO JUNTO À PRODEMGE, conforme especificações constantes do Anexo Único desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo CONTRATANTE, da competente autorização de fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, observados o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 3º. A CONTRATADA estará obrigada a prestar ao CONTRATANTE, os serviços objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas ordens de serviço.

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE não estará obrigado a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.



Cláusula 5ª. O CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução da presente ata de registro de preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos serviços a ser prestado pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas ordens de serviço forem necessárias para o atendimento de suas necessidades:
- b) A forma da prestação do serviço da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª. Especificações técnicas dos serviços

a) Fornecimento de Sistema

- a.1) Fornecer sistema informatizado, aqui denominado de sistema de processamento de multas de trânsito deverá ser perfeitamente adaptado às exigências do DETRAN-MG com uso do protocolo de transferência de arquivos SRAM, disponibilizado pela PRODEMGE, deverá contemplar o gerenciamento, acompanhamento, administração e controle de todos os eventos relativos ao auto de infração (desde a lavratura do auto de infração até a respectiva baixa). As informações deverão estar em banco de dados em servidor na web, gerenciado pela empresa contratada e acessado via plataforma WEB por pelo menos três tipos de browser de internet,
- a.2) O sistema web disponibilizado deverá atender a todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro CTB e ser adaptado a qualquer nova regulamentação a ser efetuada pelos órgãos de Trânsito Brasileiro, ou seja, o sistema de processamento de multas deverá atender integralmente as disposições contidas nos termos dos incisos VI, VII e VIII do artigo 24 do Código de Trânsito Brasileiro, e das demais disposições legais (Resoluções CONTRAN e Portarias DENATRAN).



- a.3) Fornecer sistema informatizado de consulta pública, a ser incorporado no site da Prefeitura Municipal para consultas de infrações, contemplando a geração de formulários de defesa da autuação, identificação do condutor infrator, pedido de aplicação de advertência e recurso JARI, acompanhamento de processos de defesa e recurso, emissão de guias de pagamento de multas, disponibilização de imagens do auto de infração. Deverá ser executado em plataforma WEB com acesso por pelo menos três tipos de browser internet.
- a.4) Deverá o sistema a ser fornecido, promover a entrada de dados via talão de auto de infração manual, e posteriormente, promover a entrada de dados via equipamentos eletrônicos (talonário eletrônico, radar, etc.).
- a.5) Caberá à empresa **CONTRATADA** o fornecimento de licenças, treinamentos e equipamentos necessários para a execução do serviço proposto. No caso de equipamentos, estes deverão ser doados ao município, mediante termo de doação a ser disponibilizado pelo **CONTRATANTE.**
- a.6) Todos os autos de infração ou avisos de correios deverão ser scaneados e disponibilizados para consulta pelo **CONTRATANTE** e público externo, quando assim determinar a Diretoria Municipal de Transportes e Trânsito (TRANSLAGO).
- a.7) O custo unitário a ser pago por infração processada, deverá contemplar todo o ciclo de vigência da autuação, desde o seu cadastramento até a respectiva baixa no DETRAN de origem do veículo.
- a.8) Após o término do contrato, a **CONTRATADA** deverá manter em funcionamento por um período de 120 (cento e vinte) dias o funcionamento de baixas bancarias junto ao DETRAN/MG, em função do ciclo do auto de infração já ter sido pago à **CONTRATADA**.

b) Suporte e Treinamento

- b.1) Durante a execução do contrato, a empresa contratada deverá dar suporte às dúvidas e necessidades assim como o treinamento de todos os funcionários definidos pela TRANSLAGO na operação e consultas ao sistema.
- c) Confecção dos Blocos de Autos de Infração
 - c.1) Durante a execução do contrato, a empresa **CONTRATADA** deverá suprir o Órgão de Trânsito com blocos de autuação manual, contendo cada bloco com no mínimo 40 (quarenta) autos de infração. A numeração e a quantidade a ser fornecida para blocos e autos de infração será definida pela TRANSLAGO. O padrão dos autos de infração seguirá similar ao modelo adotado pelo DETRAN-MG.



- d) Do Ciclo do Auto de Infração Lavrado
 - d.1) A partir dos autos de infração lavrados, a TRANSLAGO encaminhará semanalmente via malote (contrato do município com os Correios) ou outro tipo de remessa à **CONTRATADA** para que:
 - d.2) Realize a triagem dos autos enviados, identificando os autos válidos e os autos inconsistentes, separando-os em lotes (válidos e inconsistentes);
 - d.3) Realize a digitação dos autos válidos, cancelados e inconsistentes no sistema, identificando-os por grupamento numérico de lotes, emitindo relatório de controle de lote.
 - d.4) A digitação dos autos de infrações ocorrerá na sede da empresa CONTRATADA;
 - d.5) Após a digitação dos autos, os autos válidos deverão passar por novo processo de consistência, a partir da troca de informações com o DETRAN/MG, via protocolo SRAM PRODEMGE. Verificação de placa e marca modelo indicado no auto de infração com a informação retornada pelo DETRAN/MG;
 - d.6) Os autos de infração que apresentarem divergência entre a marca e modelo, deverão se manter no mesmo lote, com a indicação de cancelado e o motivo do cancelamento.
 - d.7) Os autos válidos, deverão ser enviados via protocolo SRAM PRODEMGE, para que sejam efetivados no cadastro dos veículos autuados, seja da base de dados Estadual ou Renainf;
 - d.8) A **CONTRATADA** deverá processar as AIT's junto ao sistema da PRODEMGE em tempo hábil conforme os prazos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro (CBT), afim de que não haja prejuízo aos cofres públicos.
- e) Impressão das Notificações de Autuação
 - e.1) A partir da confirmação do DETRAN/MG da autuação no veículo, deverão ser geradas as notificações de autuação, que deverão ser envelopadas e encaminhadas a TRANSLAGO para postagem nos Correios. Estas notificações de autuação envelopadas, deverão manter o padrão de postagens de objetos definidos pela empresa de Correios.
 - e.2) O envio destas postagens para o órgão autuador, poderá ser feito via malote (contrato do município com os Correios) ou outro tipo de remessa a ser definida.
 - e.3) Antes da primeira emissão, deverá ser encaminhada amostragem do conteúdo que está sendo encaminhado para postagem, para que o órgão faça a respectiva homologação de conteúdo.



- e.4) As faixas numéricas de objetos a serem fornecidos pelos Correios, é de responsabilidade Contratante, que a informará à empresa contratada.
- e.5) Para as notificações de autuação encaminhadas aos Correios, e que tiverem algum tipo de recusa identificada pelos correios, deverá ser gerado edital de publicação conforme Resolução nº 404/12 do CONTRAN. Caberá ao órgão de trânsito definir o tipo de arquivo a ser gerado (pdf, word, excell, etc).
- f) Dos Procedimentos durante o Período de Autuação Resolução nº 404/12 CONTRAN a. A notificação de autuação contém datas limites para impetrar uma defesa da autuação, identificação do condutor infrator e o pedido de penalidade de advertência por escrito.
 - f.1) O sistema deverá estar preparado para receber os pedidos do item "a" e emitir os respectivos protocolos ao requerente, na unidade do órgão de trânsito;
 - f.2) O sistema deverá permitir que se retire via web no site da Prefeitura Municipal, os respectivos formulários necessários para a apresentação da defesa de autuação, condutor infrator e pedido de aplicação de advertência.
 - f.3) As informações relativas à identificação do condutor infrator, deverá ser encaminhada ao DETRAN-MG, via protocolo SRAM PRODEMGE.
 - f.4) As informações (cadastro e decisão) relativas à Defesa de Autuação e Penalidade de Advertência deverão ser encaminhadas ao DETRAN/MG, via protocolo SRAM PRODEMGE. Deverá ser gerado protocolo contendo dados da decisão a ser fixado no processo. Dados mínimos do protocolo serão definidos pelo órgão de trânsito.
 - f.5) Para a Penalidade de Advertência, a partir da correspondência encaminhada aos Correios, e que tiverem algum tipo de recusa identificada pelos correios, deverá ser gerado edital de publicação conforme Resolução nº 404/12 do CONTRAN. Caberá ao Órgão de Trânsito definir o tipo de arquivo a ser gerado (pdf, word, excell, etc).
 - f.6) O sistema deverá gerar postagens a serem encaminhadas aos Correios, cujo texto será definido pelo Órgão de Trânsito, quando ocorrer o deferimento do pedido apresentado.
- g) Da Aplicação da Penalidade Resolução nº 404/12 CONTRAN a. A notificação da aplicação de Penalidade, deverá ser emitida após o não acolhimento da defesa da autuação, ou a partir da Não manifestação do proprietário em interpor a Defesa até a data limite.
 - g.1) A solicitação de imposição da penalidade deverá ser encaminhada ao DETRAN/MG, via protocolo SRAM PRODEMGE, que autorizará a emissão da notificação de penalidade de multa:



- g.2) A notificação de penalidade de multa contém data limite para a interposição de Recurso junto à JARI de Trânsito Municipal e também a respectiva guia para pagamento do valor da infração com desconto ou sem o desconto previsto em Lei.
- g.3) O sistema deverá estar preparado para receber a abertura do Recurso da JARI e deverá emitir o respectivo protocolo ao requerente, na unidade do órgão de trânsito:
- g.4). O sistema deverá permitir que se retire via web no sitio da prefeitura municipal, os respectivos formulários necessários para a apresentação do Recurso JARI ou guia de pagamento.
- g.5) As informações (cadastro e decisão) relativas ao Recurso JARI, deverão ser encaminhadas ao DETRAN/MG, via protocolo SRAM PRODEMGE. Deverá ser gerado protocolo contendo dados da decisão a ser fixado no processo. Dados mínimos do protocolo serão definidos pelo Órgão de Trânsito.
- g.6) O sistema deverá gerar postagens a serem encaminhadas aos Correios, cujo texto será definido pelo órgão de trânsito, quando ocorrer o deferimento do pedido apresentado.

h) Das Baixas Bancárias

- h.1) O **CONTRATANTE** encaminhará para processamento os arquivos relativos a baixas bancárias fornecidos pelos agentes credenciados recebedores, para que seja efetuada a respectiva baixa junto ao DETRAN/MG. A **CONTRATADA** deverá manter por um prazo de 120 (cento e vinte) dias, após o término do contrato, o funcionamento das baixas junto ao DETRAN/MG, visto que o valor do processamento do respectivo auto de infração a ser baixado, já foi pago.
- **Cláusula 8º.** O não atendimento injustificado da ordem de serviço pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.
- **Cláusula 9ª.** Os serviços licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo I Termo de Referência, parte integrante desta ata de registro de preços.
- Cláusula 10^a. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.
- Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.



DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pelo CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. A medição será realizada pela CONTRATADA a cada mês, bimestre ou trimestre, conforme demanda, sendo realizada e enviada para o CONTRATANTE para conferência e processos emissão de ordem de serviço, confecção de nota fiscal e posterior pagamento

Cláusula 15^a. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos

- a) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da autorização de fornecimento e número da ata de registro de preços a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.
- b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e Municipal.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 16^a. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 Centro Lagoa Santa/MG CEP: 33400-000;
- b) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no

reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

- c) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$____,___ (por extenso), que serão pagos à CONTRATADA parceladamente, após a devida comprovação de recebimento do objeto.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

| Ficha | Dotação | |
|-------|--|--|
| 259 | 02.04.02.26.782.0021.2040.3.3.90.39.00 | |

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2020 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 19ª. Emitida a ordem de serviço na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a CONTRATADA obrigada a prestar os serviços nele estipulados, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a prestação dos serviços pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva ordem de serviço.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** serviços que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

- b) Os serviços constantes nas ordens de serviço, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- c) A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- d) Os itens deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado.
- e) Durante o prazo de vigência desta ata, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na ordem de serviço de acordo com a ata de registro de preços.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ ata de registro de preços, com o custo por conta da CONTRATADA.

Cláusula 22ª. Condições de Execução dos Serviços

- a) Administrativas
 - a.1) Cadastramento de Blocos de autuação;
 - a.2) Cadastramento de equipamentos de fiscalização;
 - a.3) Cadastramento agentes por unidade de fiscalização;
 - a.4) Outros cadastramentos necessários ao órgão de trânsito, a serem definidos e parâmetros diversos a serem definidos pelo órgão de trânsito;
- b) Gerenciais (data específica ou período)
 - b.1) Volume de autos registrados utilizados e cancelados;
 - b.2) Relatório de utilização de bloco de autos de infração (usados, cancelados, suspensos);
 - b.3) Relatório de avaliação de agentes de trânsito;
 - b.4) Relatório de inconsistências de autos;
 - b.5) Relatório de autuações emitidas;
 - b.6) Relatório de penalidades aplicadas;
 - b.7) Relatório de Advertências aplicadas;

- b.8) Relatório de defesas (cadastradas, em julgamento, acolhidas e não acolhidas);
- b.9) Relatório de recurso JARI (cadastradas, em julgamento, acolhidos e não acolhidos);
- b.10) Relatório de postagem de notificações;
- b.11) Relatório de baixas realizadas;
- b.12) Relatório de pagamentos efetuados;
- b.13) Relatório geral de resumo de atividades relativas ao ciclo do auto de infração;
- b.14) Relatório de postagens de notificações;
- b.15) Outros a serem definidos pelo órgão de trânsito;
- c) Estatísticos (data específica ou período);
 - c.1) Infrações mais cometidas (tipo e local de infração);
 - c.2) Comparativo de volume de autuações, penalidades e advertências;
 - c.3) Evolução de arrecadação;
 - c.4) Comparativo de acolhimentos de Defesa da Autuação e Penalidade aplicada;
 - c.5) Volume de autos registrados utilizados e cancelados;
 - c.6) Outros a serem definidos pelo órgão de trânsito;
- d) Forma da Prestação de Serviços;
 - d.1) O processamento de informações acontecerá na sede da empresa contratada, exceto para o recebimento e lançamento de decisões de defesa da autuação, identificação do condutor infrator, aplicação de penalidade de advertência, recurso JARI e baixas por pagamentos, deverão ser feitos pelo Órgão de Transito Municipal. Todas as informações deverão estar disponíveis, via consulta web, para controle da TRANSLAGO.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 23ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 24º. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, de ____/___ a ____/____ nos termos do art.15, §3º, III da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.



DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 25ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de prestação do serviço desejado em cada serviço e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada ordem de serviço firmada pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- d) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pelo contrato a prestação do(s) serviço(s), objeto deste instrumento, atestando ao final o recebimento do mesmo e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no contrato.
- e) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, e pertinentes ao objeto do presente contrato.
- f) O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.
- g) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do art. 73 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- h) Notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.
- i) Exigir a qualquer tempo da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.
- j) O **CONTRATANTE** deverá providenciar os seguintes recursos para o Processamento de Multas de Trânsito:
 - j.1) Contrato de uso do SRAM PRODEMGE;
 - j.2) Agentes de fiscalização;
 - j.3) Setor de Atendimento ao Público;

- j.4) Convênio de arrecadação de pagamento de multas de trânsito. Agente recebedor;
- j.5) Convênio com os Correios;
- j.6) Espaço físico para treinamento;
- j.7) Internet;
- j.8) Site da prefeitura para disponibilização da informação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 26^a. São obrigações da CONTRATADA, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que o serviço seja realizado com perfeição, disponibilizando os serviços licitados de primeira qualidade;
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do serviço, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público;
- d) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão a expensas da **CONTRATADA**;
- e) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de serviço e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- f) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- g) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulado no Anexo I do edital e no Anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante;
- h) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, e outros, a mesma está OBRIGADA a prestar os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes;



- i) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas decorrentes de danos seja por sua culpa ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento da presente ata;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto contratual;
- k) Atender rigorosamente ao órgão solicitante quanto aos prazos e procedimentos para entrega, sujeitando-se à fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, respondendo pela perfeita condição e funcionamento dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade;
- I) Seguir rigorosamente as especificações dos objetos conforme consta no Anexo I -Termo de Referência, do edital;
- m) Estabelecer contrato comercial assinado entre as partes antes do início da prestação de serviços.
- n) Comunicar a **CONTRATANTE**, com antecedência possível qualquer anormalidade na prestação do serviço.
- o) Manter a prestação do serviço conforme acordado em contrato.
- p) Enviar o cronograma, após a assinatura do contrato, para início das atividades.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São direitos da CONTRATADA na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de prestar os serviços objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e no instrumento convocatório;
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no art. 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores;



- d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 28ª. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos arts. 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

Cláusula 29ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

- I Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas



hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos:

- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto Municipal 2.260, de 12 de fevereiro de 2012.
 - § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.
 - § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
 - § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 30ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na ordem de serviço, ou não vier este a proceder à entrega dos serviços dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;



- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 31ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 32ª. A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 ou na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 33ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 34ª. Para efeitos obrigacionais tanto o **Pregão Eletrônico RP 073/2020**, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 35ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, a prestação dos serviços mencionados no Anexo I do edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 36º. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 37ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Municipal 2.454, de 06 de fevereiro de 2013 a cargo do **CONTRATANTE.**

Cláusula 38^a. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 39ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Eletrônico RP n° 073/2020 - Processo Licitatório n° 157/2020 regendo-se pelas



normas da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

| Lido e achado | conforme, | assinam | este | instrumento, | as pa | artes e | testemur | ıhas. |
|---------------|-----------|---------|------|--------------|-------|---------|----------|-------|
| | | | | | | | | |

Lagoa Santa, __ de _____ de 2020.

CONTRATADA REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

| Testemunhas: | | | |
|--------------|---------------------|---------------------|--|
| | CPF: 000.000.000-00 | CPF: 000.000.000-00 | |

ANEXO ÚNICO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº __/20__, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico RP n° 073/2020.**

| EMPR | ESA: | | | | |
|-------|------|-----|------------------------------|-------------------|-------------|
| CNPJ: | | | | | |
| | | | | | (R\$) |
| ITEM | QTDE | UN | ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | I | VAL | OR TOTAL R\$ | (POR EXT | ENSO) |

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.400-000, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: XXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONTRATADA, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do Processo Licitatório nº 157/2020, Pregão Eletrônico nº 073/2020 em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, de 04 de junho de 2006 e no Decreto Municipal nº 3.989 de 31 de março de 2020, têm entre si, em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº....., justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO GERADASESTE MUNICIPIO JUNTO A PRODEMGE conforme especificações constantes do Anexo I da Ata de Registro de Preços Nº

Parágrafo Único: Este contrato está vinculado de forma total e plena a Ata de Registro de Preços nº, proposta comercial do fornecedor, Processo **Licitatório nº 157/2020, Pregão Eletrônico nº 073/2020,** que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência aos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através dos gestores de contrato**, observado o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- §1º A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo CONTRATANTE, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art.



- 54, combinado com o inciso XII do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 3.4. O **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.
- 3.6. Os serviços constantes nas ordens de serviço, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- 3.7. Demais condições previstas na Ata de Registro de Preços nº ..

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da CONTRATADA:

- 4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;
- 4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: (notas fiscais/faturas) e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

- 4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato e na ata de registro de preços, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.
- **4.5.** Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir os quantitativos estipulados neste contrato.
- 4.6. Demais obrigações decorrentes previstas na Ata de Registro de Preços nº

II – Do CONTRATANTE:

- 4.7. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução durante o fornecimento, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção;
- 4.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 4.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- 4.10. Outras obrigações decorrentes previstas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$____,__ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** ,após a devida comprovação da entrega dos itens nas condições exigidas:

| ITEM | QUANT | UND | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---------------------------------|-------|-----|----------------------------|-------------------|-------------|
| | | | | | |
| VALOR TOTAL R\$, (por extenso). | | | | | |

- 5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.
- 5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.
- 5.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato e da Ata de Registro de Preços n^{ϱ} , o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.



- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.
- 5.6. A medição será realizada pela **CONTRATADA** a cada mês, bimestre ou trimestre, conforme demanda, sendo realizada e enviada para a Contratante para conferência e processos emissão de ordem de serviço, confecção de nota fiscal e posterior pagamento
- 5.7. A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.
 - a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na rua São João, nº 290 Centro Lagoa Santa/MG;
 - b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;
 - c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a fornecer os itens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2020, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

| Ficha | Dotação | |
|-------|--|--|
| 259 | 02.04.02.26.782.0021.2040.3.3.90.39.00 | |

7.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2020 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1. Este contrato estará vigente a partir de sua assinatura até último dia do exercício financeiro, ou seja ___/___/20___, podendo ser rescindido antes deste prazo por conveniência e oportunidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE**, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

- 9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- 9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 - §1º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.



- I Advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II Multa deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.
 - § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta clausula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.
 - § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.
 - § 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

| Lagoa Santa, | de | de 20 . |
|--------------|----|---------|
|--------------|----|---------|

XXXXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Representante Legal da CONTRATADA Cargo e CPF

| Testemunhas: _ | | |
|----------------|---------------------|---------------------|
| | CPF: 000.000.000-00 | CPF: 000.000.000-00 |



ANEXO VIII DECLARAÇÃO CONTA BANCÁRIA

A empresa xxxx inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx com sede xxxxxx, neste ato representada por xxxxx declara seus dados bancários para fins de pagamento via Sistema de Pagamento Eletrônico de Empenhos - OBN, e se compromete a manter os mesmos atualizados, independente de solicitação.

| BANCO/NOME: CONTA BANCÁRIA: |
|---|
| AGÊNCIA N°: |
| BANCO N°: NOMES E CARGOS/ REPRESENTANTES DA EMPRESA: |
| |
| |
| , de de 20 |
| (Local e data) |
| |
| Representante legal |
| |
| Drientações: |
| Jtilizar papel timbrado. Jtilizar carimbo da empresa Anexar documento de identificação do representante que assinou a declaração Caso seja procurador, anexar à procuração |